



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 256

de 30 de Setembro de 1970

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO COM O SR. SANTO CONSTANTINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31/12/69, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação, na ordem de CR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais, com o Senhor Santo Constantino, alusivo ao prédio da Rua Santos Dumont nº 123.

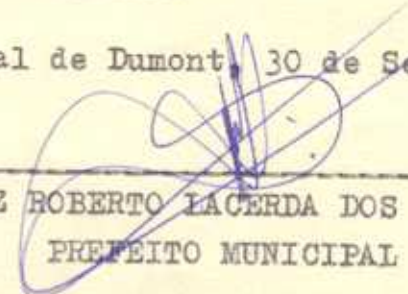
ARTIGO 2º: - Para cobertura das despesas com a execução da presente lei, fica o Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito especial no valor de 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

§ 1º: - O valor do crédito especial constante dêste artigo se destina a cobrir as despesas decorrentes da presente lei no corrente exercício, ficando o Executivo autorizado a consignar em orçamentos futuros, as verbas necessários aos exercícios vindouros.

§ 2º: - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont, 30 de Setembro de 1970.


LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL